



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 551

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Vigilância Sanitária	7
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 551

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 2.981, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2021, crédito adicional especial no valor de até R\$248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), para fazer face às despesas com a execução de obras do término da Construção da Quadra Esportiva no Assentamento Terra Livre.

a) Recursos repassados pela União, por intermédio do Ministério do Esporte, no valor de até R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

b) Contrapartida do Município no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 12 de fevereiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

LEI Nº 2.982, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) para fazer face às despesas com a execução de ações necessárias à promoção do desenvolvimento rural sustentável, melhoria de estradas rurais, em conformidade com as diretrizes de política pública denominadas “Cidadania no Campo 2030”, instituídas pelo Decreto nº 64.320, de 5 de julho de 2019,

a) Recurso da Estadual, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho de que trata esta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 12 de fevereiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 551

Página 3 de 7

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 2.983, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2021, crédito adicional especial no valor de até R\$ 104.470,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e setenta reais), para fazer face às despesas com a aquisição de implementos agrícolas conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 903298/2020 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo:

c) Recursos repassados pela União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de até R\$ 100.454,00 (cem mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

d) Contrapartida do Município no valor de até R\$ 4.016,00 (quatro mil e dezesseis reais).

Art. 2º. O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021.

Prefeitura do Município de Castilho-SP., 12 de fevereiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

LEI Nº 2.984, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2021, crédito adicional especial no valor de até R\$1.348.210,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e dez reais), para fazer face às despesas com obras de Revitalização da Estação Ferroviária – Urbanização de Área Verde e Feira do Pequeno Produtor, objeto do Contrato de Repasse celebrado com a Caixa Econômica Federal nº 460.810-23/2016, com recursos provenientes da Cesp (Companhia Energética de São Paulo) em conformidade ao acordo judicial do Programa de Compensação Ambiental celebrado entre os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Cesp, sendo:

e) Recursos repassados pela Cesp, por intermédio da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.202.210,00 (um milhão, duzentos e dois reais e dez centavos);

f) Contrapartida do Município de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Art. 2º. O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Os créditos autorizados nesta Lei, caso, no final do exercício vigente, tenham que ser anulados, poderão ser reabertos no exercício seguinte, também por excesso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 551

Página 4 de 7

e ou superávit financeiro por fonte.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 12 de fevereiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 219, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor municipal e dá outras providências”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que através do Ofício nº 22/2021, da Secretária Municipal de Educação, que solicita a designação de servidor para prestação de serviços técnicos-educacionais junto a Secretaria de Educação;

Considerando o disposto no artigo 57, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 15, de 04 de fevereiro de 2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DANIEL JONES VISCOVINI, portador do CPF nº 329.556.178-81, ocupante do emprego público de Professor de Educação Básica I – Matrícula 4921, para, sem prejuízo dos seus vencimentos e/ou vantagens, prestar serviços técnico-educacionais na Secretaria de Educação, subsidiando gestões do CAE

– Conselho de Alimentação Escolar; CME – Conselho Municipal de Educação e CACS- FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 2º. A presente designação terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 12 de fevereiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 220, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para apuração de sindicância”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação do servidor Rafael Augusto Martins Damiani, Presidente da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Castilho, nomeado através da Portaria nº 155/2021, solicitando prazo para apuração dos fatos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 370, de 30 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 370, de 30 de novembro de 2020, para apurar os fatos constante no nº 272/2020-GSS, protocolado sob nº 2705, do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 12 de fevereiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 551

Página 5 de 7

de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 221, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Instaura Processo Administrativo e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Ofício nº 002/2021/L&C, protocolado sob nº 417/2021, do Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Suprimento, solicitando providências quanto ao fato ocorrido na tramitação do Processo Licitatório 60/17, Concorrência 01/17, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de término das obras de construção de creche, a serem executadas no Jardim Nova Iorque, objeto do Convênio/Processo 5785/2013, celebrado em 26 de dezembro de 2013, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE; que enseja a aplicação de penalidade.

Considerando a necessidade de apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nesta data, Processo Administrativo, para apurar os fatos constantes no Ofício nº 002/2021/L&C, do Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Suprimento.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias nomeada pela Portaria nº 154, de 28/01/21, responsável pela apuração dos fatos.

Art. 3º. A Comissão fica investida de plenos poderes para investigação dos fatos, podendo convocar, requisitar ou intimar quem de direito para sua elucidação, e aplicar penalidade pela desobediência ou obstrução do processo.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 12 de fevereiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 222, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Instaura Processo Administrativo e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Ofício nº 003/2021/L&C, protocolado sob nº 418/2021, do Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Suprimento, solicitando providências quanto ao fato ocorrido na tramitação do Processo Licitatório 51/2020, Convite 10/2020, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de 2.798,84 m2 de pavimentação asfáltica, com capa de CBU, com 2,5 cm de espessura, a ser realizada no Setor de Transportes; para apurar a procedência do aditamento contratual.

Considerando a necessidade de apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nesta data, Processo Administrativo, para apurar os fatos constantes no Ofício nº 003/2021/L&C, do Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Suprimento.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias nomeada pela Portaria nº 154, de 28/01/21, responsável pela apuração dos fatos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 551

Página 6 de 7

Art. 3º. A Comissão fica investida de plenos poderes para investigação dos fatos, podendo convocar, requisitar ou intimar quem de direito para sua elucidação, e aplicar penalidade pela desobediência ou obstrução do processo.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 12 de fevereiro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 223, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidor”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 045/2021, Protocolo nº 529/21, da Secretaria de Obras e Logradouros, solicita a transferência do servidor Edson Alves dos Santos, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para exercer suas funções de tratorista.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor EDSON ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 093.623.298-67, ocupante do emprego público de Tratorista, exercerá suas funções na Secretaria de Obras e Logradouros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 12 de fevereiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 551

Página 7 de 7

Vigilância Sanitária

Comunicados

CASTILHO CONTRA O CORONAVÍRUS

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO Nº 85 ATUALIZADO - 12/02/2021

TOTAL DE EXAMES
NEGATIVOS **1.994**

CASOS
POSITIVOS **873**

TOTAL DE PESSOAS
CURADAS **840**

AGUARDAM
RESULTADOS **61**

PESSOAS
INTERNADAS **03** (01 em
Araçatuba)

TOTAL DE
NOTIFICAÇÕES **2.927**

ÓBITOS
POR COVID-19 **15**

**CUIDE-SE! AINDA ESTAMOS
NA FASE AMARELA**

Secretaria Municipal de Saúde
www.castilho.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO